



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

---

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**  
**PROAD N.º 00.892/2018**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 05/2018**

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, situado na Av. da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020.440, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pelas Leis n. 10.520/2002, 9.784/99, 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, pelos Decretos 5.450/2005, 8.538/2015, 7.892/2013 e suas alterações, bem como pelo ATO TRT 19ª n.º 206/98, que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, instituído pela Instrução Normativa n.º 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado – MARE e suas alterações posteriores.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor(a) integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado(a) Pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no site COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR, em cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

## **1.0 DO OBJETO.**

O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de serviço de **FORNECIMENTO DE BUFFET** para **coffee break** e **coquetel**, com entrega parcelada, para atender as atividades desenvolvidas pelo TRT-19ª Região e pela Escola Judicial, conforme as especificações técnicas, condições e quantitativos contidos no **Termo de Referência** deste Edital (**ANEXO I**), de acordo com as demandas dos eventos a serem realizados para os exercícios de 2018 e 2019.

**1.1** O Tribunal não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem as quantidades indicadas no **ANEXO I**, podendo realizar licitações específicas para aquisição daqueles itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n.º 8.666/93 e art. 16 do Decreto n.º 7.892/2013.

## **2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORA DO CERTAME.**

**2.1** A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

**LOCAL:** <http://comprasgovernamentais.gov.br>  
**DATA:** Dia 11 do mês de abril do ano de 2018.  
**HORÁRIO:** 10:00h – Horário de Brasília – DF.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

---

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

**2.3** Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa de lances, no sistema “**COMPRASNET**”, que impeça o início da disputa até às **11:00h** será aplicada a regra do subitem anterior.

### **3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

**3.1** Poderão participar deste pregão as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste Edital, credenciadas no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** e que atendam às condições de habilitação previstas neste Edital.

**3.1.1** Empresas não credenciadas no **SICAF** e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu credenciamento na forma da **Instrução Normativa SLTI-MPOG nº. 02, de 2010**.

**3.2** Como requisito para participação do Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

**3.3** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

**3.4** Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a)** empresas que estejam suspensas de participar de licitação com este TRT da 19ª Região, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93;
- b)** empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a União Federal, conforme disposto no art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002 c/c art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005;
- c)** empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/93;
- d)** empresas sob falência decretada, concurso de credores, concordada ou insolvência, sob processo de dissolução ou liquidação;
- e)** consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f)** quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666, de 1993.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

---

**3.4.1** Empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da licitação com apresentação positiva da certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

**3.4.1.1** A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste Edital.

**3.5** O objeto do presente procedimento licitatório se trata de atividade com ampla competitividade de mercado, existindo diversas empresas do ramo que conseguem prestar o objeto pretendido neste certame, sem a necessidade de se constituírem em consórcio.

**3.6** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a exclusão do licitante.

**3.7** É vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (Resolução nº. 7 do Conselho Nacional de Justiça).

**3.7.1** A vedação descrita no item anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

**3.7.2** Nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

#### **4.0 DO CREDENCIAMENTO.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

---

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº. 5.450/2005), sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**4.2** As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.

**4.3** O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SICAF**.

**4.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.5** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 19ª Região, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **5.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.**

**5.1** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o inciso III do artigo 13 do Decreto nº. 5.450/2005.

**5.2** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 13 do Decreto nº. 5.450/2005.

**5.3** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia **26/03/2018**, até às **09:59h** do dia **11/03/2018**.

**5.4** O registro da proposta no sistema “**COMPRASGOVERNAMENTAIS**” compreende o registro do valor global total da proposta em campo próprio.

**5.5** A(s) Proposta(s) de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s), contendo os elementos exigidos neste Edital, deverá ser formulada e enviada eletronicamente, através da inserção de anexo no sistema “**COMPRASGOVERNAMENTAIS**”, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo consignado pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema, com posterior encaminhamento dos originais no prazo máximo de 3(três) dias úteis, contados a partir da data do encerramento da sessão de lances.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

---

**5.6** A(s) proposta(s) ajustada(s) deverá(o) ser enviada (s) eletronicamente, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação.

**5.7** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.8** Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico que:

- a)** cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório;
- b)** cumpre, se for o caso, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 2006;
- c)** inexistente fato impeditivo à sua habilitação, bem como se obriga a declarar fato impeditivo superveniente;
- d)** não utiliza indevidamente mão de obra de menores, conforme disposto no art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666, de 1993;
- e)** declara Elaboração Independente de Proposta;

**5.8.1** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

## **6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.**

**6.1** A partir do horário previsto no **item 5.3** deste Edital, horário limite para o envio das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços, recebidas pelo site já indicado no preâmbulo, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**6.1.1** Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, via sistema “**COMPRASGOVERNAMENTAIS**”, o licitante corrobora que os seus produtos atendem a todas as especificações constantes neste Edital.

**6.1.2** Aberta a etapa competitiva os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

**6.2** Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

---

**6.3** Caso ocorra a apresentação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.4** No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**6.5** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.6** Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) registrará solicitação para que seja procedida a remessa da proposta ajustada na forma estatuída nos **subitens 5.5 e 5.6** deste Edital, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.

**6.7** Em relação ao(s) item(ns) não exclusivo(s) a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº. 8.538/2015.

**6.8** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.9** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.10** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.11** No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

---

empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

**6.12** Todos os licitantes convocados deverão obedecer ao estatuído no **subitem 5.5 e 5.6**, sob pena de desclassificação.

**6.13** O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**6.14** Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) verificará o atendimento das exigências habilitatórias.

**6.15** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do **item 6.9** deste Edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**6.16** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos.

**6.17** O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**Ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2018 – PROAD Nº. 00.892/2018**

**6.18** A proposta deverá conter:

- a) especificação dos produtos ofertados, informando, inclusive, marca e/ou fabricante, detalhando de forma clara, todas as informações;
- b) o correio eletrônico, número de telefone e fax, para realização dos chamados, durante o período da contratação;
- c) todas as especificações do produto ofertado, devem estar de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I** (Termo de Referência), inclusive marca, fabricante, preços unitários e preço total, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos;
- d) prazo de entrega dos produtos, conforme definido no **subitem 6.1 do ANEXO I** deste Edital;
- e) prazo de validade da proposta devendo ser de no mínimo 90 (noventa) dias corridos.

## **7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

---

- 7.1** Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:
- a)** forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;
  - b)** apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
  - c)** apresentarem preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
  - d)** apresentarem proposta alternativa.
- 7.2** Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:
- a)** com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF** e documentação complementar exigido no Edital; ou
  - b)** no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no Edital.
- 7.3** Constatado o atendimento pleno das exigências Editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste Edital e seus anexos efetuada pelo menor preço global.
- 7.4** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos.
- 7.5** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.
- 7.6** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 7.7** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.
- 7.8** O(A) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.
- 7.9** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.10** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocado outro licitante,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

---

observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**7.11** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, além das sanções prescritas neste instrumento convocatório.

## **8.0 DA HABILITAÇÃO.**

**8.1** A habilitação das licitantes será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos (§ 1º, art. 25 do Decreto nº. 5.450/2005).

**8.2** Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no **SICAF**, ou não haja disponibilidade para realizar a consulta nos sítios emittentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via eletrônica, após convocação do Pregoeiro em sessão pública.

**8.3** Para comprovação da habilitação serão exigidos os documentos relacionados no **item 8 do Anexo I - Termo de Referência**.

**8.4** A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº. 6.106/2007;
- c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, para a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e para a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**8.5** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**8.6** Os originais e/ ou cópias devidamente autenticadas dos documentos exigidos acima deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da convocação. Os documentos deverão ser entregues à Secretaria de Licitações, situada à Avenida da Paz, 2076, sala 605, 6º andar, Centro, Maceió-AL, CEP 57.020-440.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

---

**8.7** Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no item 8.9.

**8.8** As ME e as EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**8.9** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

**8.10** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao TRT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.11** A prerrogativa regulamentada no **item 8.9** não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

**8.12** Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória serão realizadas as seguintes consultas:

**8.12.1** aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – [www.transparencia.gov.br](http://www.transparencia.gov.br));

**8.12.2** aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)).

**8.12.3** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br)):

**8.12.3.1** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

---

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.12.3.2** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

## **9.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS.**

**9.1** Até dois dias úteis antes da data fixada como limite para apresentação das propostas, fixada no **item 5.3** qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

**9.1.1** A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do Decreto nº. 5.450/2005.

**9.1.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.1.3** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada como limite para apresentação das propostas, **item 5.3**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.

**9.2** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas

**9.3** Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 5.450/2005, art. 26.

**9.4** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**9.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

---

**9.6** Após apreciação do recurso o(a) pregoeiro(a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

**9.7** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Licitações deste Regional.

### **10.0 DA ADJUDICAÇÃO.**

**10.1** A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

**10.2** Após a adjudicação realizada pelo Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação.

### **11.0 DA HOMOLOGAÇÃO.**

**11.1** A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal, após o recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

### **12.0 DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA.**

**12.1** Após o encerramento da etapa competitiva e declarado o vencedor, os licitantes remanescentes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta daquele mais bem classificado, devendo, no prazo no prazo definido em termo de referência, registrar sua intenção no sistema de pregão, consignando a razão social do licitante, o número do CNPJ, telefone e e-mail de contato.

**12.2** A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**12.3** Os licitantes que aceitarem reduzir seus preços na forma do item anterior formarão o **CADASTRO RESERVA**, que tem por objetivo suprir a ARP (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) no caso de cancelamento de registro do fornecedor classificado em primeiro lugar no certame.

**12.3.1** Serão registrados na ARP (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS), nesta ordem:

**a)** Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

---

**b)** os preços e quantitativos dos licitantes que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado, observada a ordem de classificação do certame.

**12.4** Havendo mais de um licitante na situação de que trata a alínea b supra, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**12.5** Homologado o certame, o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar, serão convocados para a assinatura da ARP (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS), conforme minuta anexa a este instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**12.5.1** O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

**12.6** Por ocasião da assinatura da ARP (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS), o primeiro classificado na licitação deverá comprovar as condições de habilitação exigidas neste termo de referência, as quais deverão ser mantidas durante a toda a vigência da mesma.

**12.6.1** Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no item supra ou recusar-se injustificadamente a assinar a ARP (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS), é facultado ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**12.7** A recusa injustificada do(s) fornecedor(es) classificado(s) em assinar a ARP (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) no prazo estabelecido no item anterior, ensejará a aplicação das sanções previstas neste instrumento.

**12.8** Os licitantes que aceiram reduzir seu(s) preço(s) ao valor do primeiro colocado, quando convocado para assinar a ARP (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) ou para contratar o objeto do Registro de Preços, obrigam-se a apresentar proposta escrita e os demais documentos de habilitação exigidos neste instrumento, no prazo estabelecido oportunamente pela administração, sem prejuízo das sanções aplicáveis ao caso.

**12.9** Cumpridos os requisitos de publicidade a ARP (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) terá efeito de compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

**12.10** A existência de preços registrados não obriga o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região a contratar, facultando-se a realização de licitação



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

---

específica para a contratação pretendida, assegurando preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**12.11** Para a efetivação da assinatura da ARP (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS), o licitante vencedor deverá apresentar declaração de que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho do Trabalho da 19ª Região, nos termos do modelo descrito no **ANEXO III - Declaração de Inexistência de Nepotismo**.

### **13.0 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**13.1** O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

**13.2** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as aquisições e contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao detentor da Ata preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **14.0 DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**14.1** A ARP (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto federal nº. 7.892/2013.

**14.1.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRT (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93;

**14.1.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o TRT (órgão gerenciador) deverá:

**14.1.2.1** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**14.1.2.2** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**14.1.2.3** Convocar os fornecedores integrantes no cadastro de reserva que aceitarem reduzir seus preços



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

---

aos valores de mercado, observando a ordem de classificação.

**14.1.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT (órgão gerenciador) poderá:

**14.1.3.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**14.1.3.2** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**14.1.4** Não havendo êxito nas negociações, o TRT (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **15.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.**

**15.1** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**15.1.1** Descumprir as condições da ARP (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS);

**15.1.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**15.1.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**15.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.

**15.2** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas nos **subitens 15.1.1., 15.1.2, e 15.1.4,** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.3** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

---

**16.0 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**16.1** A ARP (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS), durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto nº. 7.892, de 21 de junho de 2013.

**16.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

**16.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) para o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

**16.4** As adesões à ARP (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**16.5** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**16.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**16.7** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**17.0 DA DESPESA.**

**17.1** As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários disponibilizados para este Regional e serão formalmente indicados no ato da efetivação da(s) contratação(ões).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

---

## **18.0 DO CONTRATO**

**18.1.** A detentora da ARP (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) será convocada, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no **ANEXO VI** deste Edital.

**18.2.** A empresa deverá firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação.

**18.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita pelo contratante.

**18.4.** Antes da assinatura do contrato, será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da empresa no **SICAF**, por meio de consulta “on line” ao sistema. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo.

## **19.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**19.1** A contratada deverá cumprir todos os requisitos deste Edital e seus anexos, em especial os contidos no **item 14 do Termo de Referência – ANEXO I**.

## **20.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**20.1** O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região obriga-se, como contratante, a observar o contido no **item 13 do Termo de referência, ANEXO I**, parte integrante deste Edital.

## **21.0 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

**21.1** O acompanhamento e fiscalização encontra-se estabelecida no **item 12 do Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital e na minuta do instrumento de contrato.

## **22.0 DO PAGAMENTO.**

**22.1** O pagamento deverá ser efetuado, até o 5º (quinto) dia útil após a data consignada no termo de recebimento definitivo, através de crédito em conta corrente mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) nota fiscal/fatura contendo a descrição dos produtos, quantidade, preços unitários e totais, conforme proposta apresentada;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

---

- b)** certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- c)** CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d)** CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**22.2** A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

**22.3** O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF n.º 1.234, de 11 de Janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

**22.3.1** Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF n.º 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

**22.4** O TRT se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do produto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

**22.5** O TRT poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

**22.6** Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

**22.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplimento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

---

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

### **23.0 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

**23.1** A Vigência contratual encontra-se estabelecida no **item 19 do Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital e na minuta do instrumento de contrato.

### **24.0 DO REAJUSTE.**

24.1 Os preços serão fixos e irreeajustáveis durante a vigência. Contudo, admite-se reajustamento dos preços registrados em Ata ou em Contrato, se ultrapassar 12 meses à contar da data da apresentação das propostas.

24.2 Fica eleito o **IPCA/IBGE** para fins de eventual reajuste dos contratos.

### **25.0 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**25.1** Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/02, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no **SICAF** ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, a licitante que:

**25.1.1** não assinar a Ata, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

**25.1.2** deixar de apresentar documentação exigida, apresentar documentação falsa ou ensejar o retardamento da execução do certame;

**25.1.3** não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

**25.1.4** comportar-se de modo inidôneo;

**25.1.5** fizer declaração falsa;

**25.1.6** cometer fraude fiscal.

**25.2** Além das penalidades previstas na Cláusula anterior, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**25.2.1** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**25.2.2** multa moratória sobre o valor do item solicitado, conforme percentuais a seguir:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

---

- a)** 3 % (três por cento) para atraso de até 20 minutos na disponibilização do serviço;
- b)** 10% (dez por cento) para atraso de até 40 minutos na disponibilização do serviço.

**25.2.3** multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**25.2.3.1** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**25.2.4** multa de 15% (quinze por cento) em caso da qualidade do serviço ser inferior ao solicitado, com prejuízo para o evento.

**25.2.5** multa de 20% (vinte por cento) em caso de não atendimento da quantidade solicitada, com prejuízo para o evento.

**25.2.6** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

**25.2.7** impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no **SICAF** pelo prazo de até cinco anos;

**25.2.8** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**25.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**25.3.1** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**25.3.2** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**25.3.3** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**25.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999.

**25.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

---

**25.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**26.0 GENERALIDADES.**

**26.1** O CNPJ do TRT – 19ª Região 35.734.318/0001-80.

**25.2** A licitação objeto deste Edital poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

**26.3** Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

**27.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**26.1** A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**27.2** O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº. 5.450/2005.

**27.3** O(s) licitante(s) fica (m) obrigado(s) a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**27.4** Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos no horário de 08h às 14h45, de segunda a sexta-feira, na Secretaria de Licitações, situada na Avenida da Paz, nº. 2076, sala 605, nesta capital ou através dos telefones (82) 2121-8181, (82) 2121-8182 e (82) 2121-8223, ou através do e-mail: [cpl@trt19.jus.br](mailto:cpl@trt19.jus.br).

**27.5** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 10.784/99 e suas alterações.

**27.6** É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

**26.7** Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste Edital no site oficial deste Regional <http://www.trt19.jus.br>.

**27.8** Integram este Edital: **ANEXO I – Termo de Referência; ANEXO II - Modelo de Proposta; ANEXO III – Declaração de Inexistência de**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

---

**Nepotismo; ANEXO IV - Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários; ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços e Anexo VI - Minuta do Contrato.**

Maceió, 19 de março de 2018

Valter Melo da Silva  
Pregoeiro(a)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES**

UNIDADES REQUISITANTES: Coordenadoria da Escola Judicial do TRT-19ª Região e Secretaria-Geral da Presidência.

**2 - OBJETO**

2.1 Registro de preço para eventual contratação de serviço de fornecimento de **Buffet** para **coffee break** e **coquetel**, com entrega parcelada, para atender as atividades desenvolvidas pelo TRT- 19ª Região e pela Escola Judicial, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência e de acordo com as demandas dos eventos a serem realizados para os exercícios de 2018 e 2019.

2.2 Integram o presente Termo de Referência os **anexos A, B e C** que contém:

a) Modelo de Cardápio/Evento (Exemplificativo), cardápio geral e preço de referência.

b) Estima-se que durante o(s) período(s) de contratação serão consumidos 3.500 (três mil e quinhentas) unidades de **coquetel** e 3.500 (três mil e quinhentas) unidades de **coffee break**.

c) Os quantitativos são apenas estimativos e não obrigam o TRT 19ª Região a demandá-los, servindo apenas como referência competitiva.

**3 - JUSTIFICATIVA**

3.1 Considerando a regularidade dos cursos, seminários, reuniões de trabalho, programações culturais, lançamentos de livros e demais eventos realizados pelo Tribunal, faz-se necessária a aludida contratação conforme as especificações contidas a seguir e de acordo com as demandas dos eventos a serem realizados.

3.2 A opção de contratar como sistema de registro de preços justifica-se por não ser possível prever com exatidão o quantitativo demandado pela administração e devido a necessidade de contratações freqüentes, de acordo com os eventos realizados. Tais justificativas estão amparadas nos incisos I e IV do artigo 3º do Decreto 7.892 de 2013.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

---

3.3 A opção de contratar como sistema de registro de preços justifica-se por não ser possível prever com exatidão o quantitativo demandado pela administração e devido a necessidade de contratações freqüentes, de acordo com os eventos realizados. Tais justificativas estão amparadas nos incisos I e IV do artigo 3º do Decreto 7.892 de 2013.

3.4 Os itens foram agrupados em um único lote, visto que os mesmos tratam de serviços da mesma natureza, com possibilidade de execução por uma única empresa tornando-se técnica e economicamente viável para a administração. Além disso, o agrupamento foi realizado a fim de otimizar a gestão do contrato.

3.5 A demanda para coffee breaks foi baseada no Plano Anual de Capacitação para o exercício de 2018. A demanda para Coquetéis foi motivada pela realização dos eventos ao longo do exercício em curso.

Para o exercício de 2019, foi repetido a mesma estimativa com acréscimo de 10% sobre a estimativa de 2018, tanto para coffee break, quanto para coquetel.

#### 4 - EVENTOS ESTIMADOS

4.1 Os eventos estimados estão detalhados no Anexo A (previstos pela Secretaria Geral da Presidência) e Anexo B (previstos pela Escola Judicial).

4.2 Para os eventos em localidade diversas da capital é admitida a sub-contratação desde que, previamente comunicada ao fiscal do contrato, garantidas todas as condições da contratação.

#### 5 – VALOR ESTIMADO

5.1 O valor total estimado para a aquisição em tela é de **R\$ 225.610,00** de acordo com o valor médio praticado no mercado, apurado conforme quadro abaixo:

Descrição	Quant.	Média/ Valor Unitário	Média/Valor Total
COFFEE BREAK - 07 tipos de salgados tamanho coquetel, 04 tipos de doces, 02 tipos de bolos, 01 tipo de torta, salada de frutas, 04 tipos de bebidas, devendo ser fornecido, por pessoa 08 unidades de salgados, 04 unidades de doces, 01 taça de salada de frutas, 01 fatia de bolo, 01 fatia de torta e, no mínimo 400ml de bebida.	3.500	R\$ 27,46	R\$ 96.110,00



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

COQUETEL - 08 tipos de salgados, 06 tipos de doces, tábuas de frios, 04 tipos de bebidas, devendo ser fornecido, por pessoa, 08 tipos de salgados, 05 unidades de doces, 150g de frios e pães e, no mínimo 400ml de bebida.	3.500	R\$ 37,00	R\$ 129.500,00
<b>Valor Total de Referência</b>			<b>R\$ 225.610,00</b>

**6 - PRAZO, ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO E LOCAL DE ENTREGA**

6.1 A Contratada estará obrigada a fornecer o serviço de **coffee break** ou **coquetel**, de acordo com as especificações do Termo de Referência, as condições estipuladas em sua proposta comercial e do contrato no prazo de no máximo 3 (três) dias úteis, contados do recebimento das Ordens de Fornecimento.

6.2 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens que permitam o seu perfeito estado de conservação, nas quantidades, dias e horários determinados pelo fiscal do Contrato.

6.3 Os produtos deverão ser entregues dentro do horário de funcionamento do órgão nos seguintes endereços:

ÓRGÃO/UASG-080022	Endereço
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO CPPJ: 37.734.318/0001-80	a) Rua Desembargador Artur Jucá, 179, Centro, Maceió - AL, na Secretaria da Escola Judicial do TRT-19ª Região, fone: (82)2121-8142, quando se tratar de cursos regulares oferecidos pela Escola Judicial. b) Avenida da Paz, 2076, Centro Maceió - AL na Secretaria-Geral da Presidência do TRT19ª Região, fone: (82)2121-8227, quando se tratar de eventos organizados pela Secretaria Geral da Presidência.

**7 - ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

---

7.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que tratam a Lei nº. 10.520/02 e o Decreto nº. 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

7.2 A estratégia de contratação dar-se-á por sistema de registro de preços, com fundamento no art. 3º, inciso II, do Decreto nº. 7.892/2013, na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com o art. 4º do Decreto nº. 5.450/2005, tipo menor preço global.

7.3 Estratégia da Contratação: Formalização de contrato de fornecimento para 2018/2019, observado os prazos definidos no Art. 57, caput da Lei 8.666/93 combinado com o Art. 12, § 2º e 3º do Decreto 7892/2013.

7.4 A contratação fundamenta-se ainda nos seguintes normativos:

- Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- Lei nº. 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor; e Lei nº. 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, ambas subsidiariamente.
- Lei 8.666, de 21/06/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; Lei nº. 10.520 de 17/07/2002.
- Lei 10.520 de 17/07/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- Decreto nº. 7.892, de 23/01/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93.
- Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- Decreto nº. 8.538, de 06/10/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal.
- Ato TRT 19ª nº. 206/98, que regulamenta a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Instrução Normativa nº. 05, de 21/07/95 e atualizado pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 2, de 2010.

## 8 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1 Para comprovação das condições de habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

### **8.1.1 Habilitação Jurídica:**

8.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

8.1.1.2.1 A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;

8.1.1.3 Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.3.1 Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;

8.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.1.2.1 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.1.2.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF). ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.1.2.3 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

---

**8.1.3. Relativos à Qualificação Técnica:**

8.1.3.1 Atestado(s) de capacidade técnica, exclusivamente, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços semelhantes e compatíveis com o objeto da licitação;

8.1.3.1.1 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

8.1.3.2 Registro da empresa no Conselho Regional de Nutrição – CRN atualizado;

8.1.3.3 Alvará Sanitário em vigência.

**8.1.4 Para cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988:**

8.1.4.1 DECLARAÇÃO, firmada pela contratada de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze.

**8.1.5 Documentação Complementar:**

8.1.5.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.

8.2 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por membro da Secretaria de Licitações.

**9 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

9.1. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com o modelo constante do Edital, e dela deverão constar:

a) identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência à licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (*email*);

b) descrição clara do item cotado, preço unitário e total em Reais, conforme modelo de planilha a seguir:

<b>Planilha de Formação de Preços</b> <b>Serviço de fornecimento de Buffet</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
COFFEE BREAK - 07 tipos de salgados tamanho coquetel, 04 tipos de doces, 02 tipos de bolos, 01 tipo de torta, salada de frutas, 04 tipos de bebidas, devendo ser fornecido, por pessoa 08 unidades de salgados, 04 unidades de doces, 01 taça de salada de frutas, 01 fatia de bolo, 01 fatia de torta e, no mínimo 400ml de bebida.	3.500		
COQUETEL - 08 tipos de salgados, 06 tipos de doces, tábuas de frios, 04 tipos de bebidas, devendo ser fornecido, por pessoa, 08 tipos de salgados, 05 unidades de doces, 150g de frios e pães e, no mínimo 400ml de bebida.	3.500		
<b>Valor Global</b>			

c) validade da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade;

d) declaração de que nos preços propostos estão inclusos todos os custos necessários para execução dos serviços de fornecimento, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

## 10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas, ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2. A contratação deverá ser feita em um único grupo, tendo em vista a interdependência na operacionalização – a qual gera economicidade na gestão da execução dos serviços pela Administração Pública.

10.2.1 Os itens foram agrupados em um único grupo, tendo em vista a interdependência na operacionalização – a qual gera economicidade na gestão da execução dos serviços pela Administração Pública.

## 11– RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

### 11.1 Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo Fiscal do contrato, imediatamente após o recebimento dos produtos e acompanhado da Ordem de Fornecimento correspondente.
- b) Definitivamente, pelo Gestor do contrato, em até 2 (dois) dias contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e da conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- c) O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade na prestação dos serviços de fornecimento.

## 12 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 Nos termos do art. 67, caput e § 1º, da Lei nº 8.666/93, a contratante designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

---

12.3 A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos, se em desacordo com as disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

12.4 A fiscalização pelo contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes ou preposto.

12.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

12.6 Caberá a Fiscalização do Contrato ao Coordenador Administrativo da Escola Judicial do TRT 19ª Regional, quando o evento for promovido por esta escola e ao titular da Secretaria-Geral da Presidência nos demais eventos. Nos impedimentos e/ou afastamentos legais dos fiscais titulares, suas funções serão desempenhadas pelo substituto designado pelo Diretor da Secretaria de Administração deste Tribunal.

12.7 Aos Fiscais do Contrato competirão administrar a execução dos serviços, atestarem a respectiva Nota Fiscal para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias à solução de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

12.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelos Fiscais do Contrato, em tempo oportuno, à Diretoria competente, para a adoção das medidas que julgar convenientes.

12.9 A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

12.10 As informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada deverão ser prestados pelos Fiscais de Contrato através dos telefones (82) 2121-8142 – ESCOLA JUDICIAL e (82) 2121-8320 – SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA/SGP.

12.11 A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do Tribunal, não eximirá a contratada total responsabilidade pela má execução da contratação.

**13 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

---

13.1 Permitir acesso do caminhão da empresa contratada ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região para a entrega e/ou troca dos produtos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

13.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada.

13.3 Solicitar o serviço de **coffee break** ou **coquetel** através das Ordens de Fornecimento com antecedência mínima de 3 dias úteis do evento, informando local, dia e horário limite para entrega.

13.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço de fornecimento entregue em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência e com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

13.5. Exigir a imediata substituição de produtos e/ou embalagens que porventura apresentem defeitos ou não-conformidade com a solicitação do fiscal do contrato e ;

13.6 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação.

13.7 Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento e no Contrato.

13.8 Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

#### **14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. Entregar o produto nas quantidades, forma, prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência.

14.2. Apresentar, a cada fornecimento, a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

14.3. Fornecer os itens de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade, estragado ou fora dos padrões de higiene;

14.4. Apresentar os produtos em suas devidas embalagens em perfeitas condições, substituindo imediatamente, da notificação do fiscal do contrato, todas as unidades que não estiverem apropriadas para o consumo humano.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

---

14.5. Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

14.6. Entregar os produtos nas quantidades, locais, dias e horários determinados pelo Fiscal do contrato.

14.7 Utilizar empregados com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

14.8 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

14.9 Executar os serviços com pessoas de qualificação profissional adequada, utilizando-se de equipamentos e/ou matérias apropriados, orientando e exigindo de seus empregados a utilização de equipamentos de higiene pessoal, devidamente uniformizados com a identificação da empresa.

14.10 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

14.11. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14.12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier causar ao TRT da 19ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

14.13. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº. 8.666/1993.

14.14. Comprovar, antes da efetivação da contratação:

14.14.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº. 2, de 12 de maio de 2011.

14.14.2 Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

14.15 Apresentar declaração na forma exigida do Edital em observância ao art. 3º da Resolução nº. 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº. 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este Sodalício, respondendo, na forma da lei, pela omissão.

14.16. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

14.17 Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo a preparação dos **coffee breaks** ou **coquetel**, acondicionamento, embalagens, descartáveis e transporte.

## 15 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**15.1** O pagamento deverá ser efetuado, até o quinto dia útil após a data consignada no termo de recebimento definitivo, através de crédito em conta corrente mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal/fatura contendo a descrição dos produtos, quantidade, preços unitários e totais, conforme proposta apresentada;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**15.2** A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**15.3** O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF n.º 1.234, de 11 de Janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

**15.3.1** Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF n.º. 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

**15.4** O TRT se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do produto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

**15.5** O TRT poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

**15.6** Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

**15.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**16 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

16.1. A detentora da Ata de Registro de Preços será convocada, para assinatura do Contrato, que contemplará a quantidade estimada de consumo durante a sua vigência.

16.2. A empresa deverá firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação.

16.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita pelo Contratante.

16.4. A quantidade prevista no contrato observará os limites registrados e será meramente estimativo, não ficando o contratante obrigado a consumir todo quantitativo.

16.5 O fornecimento será feito de forma parcelada e de acordo com efetiva necessidade do contratante.

16.6 O pagamento de cada parcela será realizado na forma prevista no item 15 deste Termo de Referência.

## **17 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

17.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as aquisições e contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao detentor da Ata preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **18 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666, de 1993, e no Decreto nº. 7.892, de 2013.

18.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

---

18.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

18.4 As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

18.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

18.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 19 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

**19.1 A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficará adstrita ao último dia do mês de dezembro do exercício financeiro vigente, contados da data da sua assinatura, nos termos do Art. 57, caput da Lei 8.666/93.**

## 20 – REAJUSTE

20.1 Os preços serão fixos e irrealizáveis durante a vigência. Contudo, admite-se reajustamento dos preços registrados em Ata ou em Contrato, se ultrapassar 12 meses à contar da data da apresentação das propostas.

20.2 Fica eleito o IPCA/IBGE para fins de eventual reajuste dos contratos.

## 21 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

---

21.1 Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/02, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, a licitante que:

21.1 .1 não assinar a Ata, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

21.1 .2 deixar de apresentar documentação exigida, apresentar documentação falsa ou ensejar o retardamento da execução do certame;

21.1 .3 não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.1 .4 comportar-se de modo inidôneo;

21.1 .5 fizer declaração falsa;

21.1 .6 cometer fraude fiscal.

21.2 Além das penalidades previstas na Cláusula anterior, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

21.2.2. multa moratória sobre o valor do item solicitado, conforme percentuais a seguir:

a) 3 % (três por cento) para atraso de até 20 minutos na disponibilização do serviço;

b) 10% (dez por cento) para atraso de até 40 minutos na disponibilização do serviço.

21.2.3. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

21.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

21.2.4 multa de 15% (quinze por cento) em caso da qualidade do serviço ser inferior ao solicitado, com prejuízo para o evento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

---

21.2.5 multa de 20% (vinte por cento) em caso de não atendimento da quantidade solicitada, com prejuízo para o evento.

21.2.6 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

21.2.7 impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

21.2.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

21.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999.

21.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **22 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

22.1 Os dados do TRT da 19ª Região: CNPJ: nº. 35.734.318/0001-80 e UASG: nº. 080022.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

---

22.2 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da contratação dentro dos limites estabelecidos na lei nº. 8.666/93.

22.3 Para Fiscal do Contrato fica designada a servidora da Escola Judicial ADRIANA MARIA DE FREITAS CARNEIRO e para Fiscal substituto a servidora da Secretaria Geral da Presidência MARIA LUÍZA DOS REIS CLETO FREIRE.

Maceió, 19 de março de 2018.

**TACIANA MEDEIROS DE LUNA**  
**LESSA**  
**(ESCOLA JUDICIAL)**  
**Integrante Requisiteante**

**MARTA SUSENI SOARES DE LIMA**  
**LISBOA**  
**(SECRETARIA GERAL DA**  
**PRESIDÊNCIA)**  
**Integrante Requisiteante**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

ANEXO A

EVENTOS ESTIMADOS 2018/2019 - SGP - COQUETEL

EVENTOS	QUANTIDADE	Nº. DE PESSOAS
EXPOSIÇÕES	04 X 100	400
SEMANA NACIONAL DE MUSEUS	03 X 100	300
SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO	01 X 100	100
OUTROS EVENTOS INSTITUCIONAIS	09 X 300	2.700
<b>TOTAL ⇒</b>		<b>3.500</b>

ANEXO B

EVENTOS ESTIMADOS 2018/2019 – ESCOLA JUDICIAL/TRT\_19

EVENTOS	QUANTIDADE	Nº. DE PESSOAS
TREINAMENTOS	100x35	3.500
<b>TOTAL ⇒</b>		<b>3.500</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO C**

**OPÇÕES DE COFFEE BREAK E COQUETEL**

1-Coffee Break – 07 tipos de salgados tamanho coquetel, 04 tipos de doces, 02 tipos de bolos, 01 tipo de torta, salada de frutas, 04 tipos de bebidas, devendo ser fornecido, por pessoa 08 unidades de salgados, 04 unidades de doces, 01 taça de salada de frutas, 01 fatia de bolo, 01 fatia de torta e, no mínimo 400ml de bebida.

2-Coquetel – 08 tipos de salgados, 06 tipos de doces, tábua de frios, 04 tipos de bebidas, devendo ser fornecido, por pessoa, 08 tipos de salgados, 05 unidades de doces, 150g de frios e pães e, no mínimo 400ml de bebida.

Os itens a seguir discriminados integrarão as opções de **coffee break e coquetel**:

**SALGADOS**

Coxinha de galinha	Camarão empanado
Risoles de queijo, misto ou camarão	Empada de camarão, palmito ou queijo
Pastel de forno de frango, misto ou camarão	Canudinho de forno de frango, palmito ou camarão
Pãozinho de queijo	Croissant de queijo, misto, ou frango

**DOCES**

Brigadeiro	Surpresa de uva
Olho de sogra	Bombom de cereja
Bombom crocante	Tartelete
Tortinhas de limão ou maracujá	Bombom de abacaxi

**BEBIDAS**

Café	Leite
Chocolate quente ou frio	Suco
Refrigerante	água

**BOLOS E TORTAS**

Bolo de laranja	Bolo de macaxeira
Bolo de milho	Bolo mesclado
Torta de chocolate ou mista	Torta crocante ou baba de moça



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

---

TÁBUA DE FRIOS

Peito de peru defumado	Presunto de Parma
Queijo provolone	Queijo gorgonzola
Salame	Presunto
Ricota	Queijo do reino
Azeitona	Patês e pães diversos

Itens que deverão ser observadas para composição das propostas:

a) A quantidade de atendimento mínima para o fornecimento de coffee break será de 25 pessoas e sem a necessidade de garçom. No entanto, acima de 29 pessoas deverá disponibilizar garçom para o evento.

b) A quantidade de atendimento mínima para o fornecimento coquetel será de 50 pessoas e com a disponibilização de garçom para o evento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA  
ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_ (rua, avenida, etc) \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, com domicílio bancário no banco \_\_\_\_\_, agência n.º \_\_\_\_\_, conta corrente n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinado, interessada no fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2018 propõe ao TRT da 19ª Região o fornecimento do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

Planilha de Formação de Preços Serviço de fornecimento de Buffet				
Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
			(R\$)	(R\$)
COFFEE BREAK - 07 tipos de salgados tamanho coquetel, 04 tipos de doces, 02 tipos de bolos, 01 tipo de torta, salada de frutas, 04 tipos de bebidas, devendo ser fornecido, por pessoa 08 unidades de salgados, 04 unidades de doces, 01 taça de salada de frutas, 01 fatia de bolo, 01 fatia de torta e, no mínimo 400ml de bebida.	Unidade	3.500		
COQUETEL - 08 tipos de salgados, 06 tipos de doces, tábuas de frios, 04 tipos de bebidas, devendo ser fornecido, por pessoa, 08 tipos de salgados, 05 unidades de doces, 150g de frios e pães e, no mínimo 400ml de bebida.	Unidade	3.500		
<b>VALOR GLOBAL (R\$)</b>				

Declaramos, ainda, que:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

---

- a) O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, conforme Edital;
- b) Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas incidentes, tais como: custos diretos e indiretos, impostos, taxas, seguros, fretes, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**ANEXO III**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO NA FORMA DA RESOLUÇÃO CNJ Nº. 09/2005,  
ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº. 229/2016

Ao  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
Comissão Permanente de Licitações  
PROAD: 00.892/2018

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ/MF: 00.000.000/0001-00, sediada na \_\_\_\_\_,  
representada por \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_,  
portador(a) do documento de identificação \_\_\_\_\_, inscrito(a) no  
CPF/MF sob nº.: 000.000.000-00, residente e domiciliado(a) à  
\_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei:

1. Não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
2. Declara, outrossim, ter conhecimento de que:
  - a vedação do parágrafo anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses e após a desincompatibilização.
3. E, ainda estar ciente de que:
  - nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de NEPOTISMO, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, data por extenso

\_\_\_\_\_  
Nome do(a) responsável legal  
Cargo e/ou função



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**ANEXO IV**

**PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS  
ATOS NECESSÁRIOS**

**Dados da Empresa:**

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

**Dados do Representante da Empresa:**

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Doc. identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

**Dados Bancários da Empresa**

Banco	
Agência	
Conta	

**Dados do Contato com a Empresa:**

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

E-mail	
--------	--

**Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL?**

Sim

Não



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

---

**ANEXO V**

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**PROCESSO Nº 00.892/2018**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, com sede na Avenida da Paz, n. 2076, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente deste Tribunal, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 05/2018, RESOLVE registrar os preços para o eventual fornecimento dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido, os referidos preços oferecidos pelo FORNECEDOR, com qualificação a seguir e sob as cláusulas e condições seguintes:

**FORNECEDOR:**

1º - RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 00.000.000/0000-00, com sede na LOGRADOURO, Nº, BAIRRO, CEP, CIDADE/UF, neste ato representada por sua, diretora, REPRESENTANTE LEGAL OU SEU PROCURADOR, brasileiro(a), inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 000.000.000-00, portadora da Cédula de Identidade n. 0.000.000-0, expedida pela SSP/UF, residente e domiciliada na LOGRADOURO, BAIRRO, CEP, CIDADE/UF.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de serviço de Buffet para coffee break e coquetel, com entrega parcelada, para atender as atividades desenvolvidas pelo TRT-19ª Região e pela Escola Judicial, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 05/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
			(R\$)	(R\$)
COFFEE BREAK - 07 tipos de salgados tamanho coquetel, 04 tipos de doces, 02 tipos de bolos, 01 tipo de torta, salada de frutas, 04 tipos de bebidas, devendo ser fornecido, por pessoa 08 unidades de salgados, 04 unidades de doces, 01 taça de salada de frutas, 01 fatia de bolo, 01 fatia de torta e, no mínimo 400ml de bebida.	Unidade	3.500		
COQUETEL - 08 tipos de salgados, 06 tipos de doces, tábuas de frios, 04 tipos de bebidas, devendo ser fornecido, por pessoa, 08 tipos de salgados, 05 unidades de doces, 150g de frios e pães e, no mínimo 400ml de bebida.	Unidade	3.500		
<b>VALOR GLOBAL (R\$)</b>				

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada, contados a partir da data de sua assinatura, e o Tribunal, durante sua vigência não será obrigado a adquirir os bens constantes na cláusula 2ª, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 05/2018, e Anexos, Processo nº 00.892/2018, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcrito, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

---

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Alagoas.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

E por estarem assim, justos e acordados com o que neste instrumento foi estipulado, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais decorrentes.

Maceió-AL, xx de xxxxxx de 2018.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

PEDRO INÁCIO DA SILVA  
Desembargador Presidente do  
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região

---

REPRESENTANTE LEGAL

CI:

CPF:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

---



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Pregão Eletrônico n. 005/2018

Anexo VI – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO TRT19/SJA n. \_\_\_\_/\_\_\_\_ (PROAD TRT19 n. 892/2018)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE BUFFET PARA COFFEE BREAK E COQUETEL ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO E A \_\_\_\_\_.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, com sede na Av. da Paz, n. 2076, Centro – Maceió – AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, neste ato representado por seu Exmo. Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, adiante denominada CONTRATADA, aqui representada pela \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n. 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e no que consta do PROAD TRT19 N. 892/2018, que de origem ao certame realizado sob a forma de Pregão Eletrônico n. 005/2018, pactuando este contrato de serviço de fornecimento de buffet, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

#### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto desta avença consiste contratação de serviço de FORNECIMENTO DE BUFFET para coffee break e coquetel, com entrega parcelada, para atender as atividades desenvolvidas pelo TRT-19ª Região e pela Escola Judicial, conforme as especificações e condições contidos no Termo de Referência do Edital (ANEXO I), nas seguintes quantidades estimadas:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
COFFEE BREAK - 07 tipos de salgados tamanho coquetel, 04 tipos de doces, 02 tipos de bolos, 01 tipo de torta, salada de frutas, 04 tipos de bebidas, devendo ser fornecido, por pessoa, 08 unidades de salgados, 04 unidades de doces, 01 taça de salada de frutas, 01 fatia de bolo, 01 fatia de torta e, no mínimo, 400ml de bebida.			
COQUETEL - 08 tipos de salgados, 06 tipos de doces, tábuas de frios, 04 tipos de bebidas, devendo ser fornecido, por pessoa, 08 tipos de salgados, 05 unidades de doces, 150g de frios e pães e, no mínimo, 400ml de bebida.			
<b>TOTAL</b>			

Parágrafo Único - A quantidade prevista nesta Cláusula observará os limites registrados e será meramente estimativa, não ficando o contratante obrigado a consumir todo quantitativo.

#### DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente ajuste terá vigência no exercício em curso, tendo por termo inicial a data de assinatura deste contrato e termo final 31 de dezembro de \_\_\_\_\_.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

- a) Entregar o produto nas quantidades, forma, prazo e local estabelecidos no termo de referência e neste contrato;
- b) Apresentar, a cada fornecimento, a Nota Fiscal para efeito de pagamento;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

---

c) Fornecer os itens de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade, estragado ou fora dos padrões de higiene;

d) Apresentar os produtos em suas devidas embalagens em perfeitas condições, substituindo imediatamente, da notificação do fiscal do contrato, todas as unidades que não estiverem apropriadas para o consumo humano;

f) Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação;

g) Entregar os produtos nas quantidades, locais, dias e horários determinados pelo Fiscal do contrato;

h) Utilizar empregados com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

i) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

j) Executar os serviços com pessoas de qualificação profissional adequada, utilizando-se de equipamentos e/ou matérias apropriados, orientando e exigindo de seus empregados a utilização de equipamentos de higiene pessoal, devidamente uniformizados com a identificação da empresa;

k) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do Contratante;

l) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

m) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

n) Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº. 8.666/1993;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

---

o) Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei 8.666/93;

Parágrafo Único - Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo a preparação dos coffee breaks ou coquetel, acondicionamento, embalagens, descartáveis e transporte.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATANTE, durante a execução do contrato, obriga-se a:

a) Permitir acesso do caminhão da empresa contratada ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região para a entrega e/ou troca dos produtos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;

b) Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;

c) Solicitar o serviço de coffee break ou coquetel através das Ordens de Fornecimento com antecedência mínima de 3 dias úteis do evento, informando local, dia e horário limite para entrega;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço de fornecimento entregue em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência e com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

e) Exigir a imediata substituição de produtos e/ou embalagens que porventura apresentem defeitos ou não-conformidade com a solicitação do fiscal do contrato;

f) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;

g) Efetuar o pagamento na forma no Contrato;

h) Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e outras previstas neste Contrato.

DO FISCAL DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA – Nos termos do art. 67, caput e § 1º, da Lei nº 8.666/93, a contratante designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

---

com a execução do objeto e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Parágrafo Segundo - O contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos, se em desacordo com as disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização pelo contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes ou preposto.

Parágrafo Quarto - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

Parágrafo Quinto - Caberá a Fiscalização do Contrato ao Coordenador Administrativo da Escola Judicial do TRT 19ª Regional, quando o evento for promovido por esta escola, e ao titular da Secretaria-Geral da Presidência nos demais eventos, ficando estabelecido que, nos impedimentos e/ou afastamentos legais dos fiscais titulares, suas funções serão desempenhadas pelo substituto designado pelo Diretor da Secretaria de Administração do Contratante.

Parágrafo Sexto - Aos Fiscais do Contrato competirão administrar a execução dos serviços, atestarem a respectiva Nota Fiscal para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias à solução de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

Parágrafo Sétimo - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelos Fiscais do Contrato, em tempo oportuno, à Diretoria competente, para a adoção das medidas que julgar convenientes.

Parágrafo Oitavo - A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

Parágrafo Nono - As informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada deverão ser prestados pelos Fiscais de Contrato através dos telefones (82) 2121-8142 – ESCOLA JUDICIAL e (82) 2121-8320 – SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA/SGP.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  

---

**DO RECEBIMENTO**

CLAÚSULA SEXTA - Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo Fiscal do contrato, imediatamente após o recebimento dos produtos e acompanhado da Ordem de Fornecimento correspondente;

b) Definitivamente, pelo Gestor do contrato, em até 2 (dois) dias contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e da conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo Único - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade na prestação dos serviços de fornecimento.

**DO PRAZO, ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA**

CLÁUSULA SÉTIMA - A Contratada estará obrigada a fornecer o serviço de coffee break ou coquetel, de acordo com as especificações do Termo de Referência, as condições estipuladas em sua proposta comercial e do contrato no prazo de no máximo 3 (três) dias úteis, contados do recebimento das Ordens de Fornecimento.

Parágrafo Primeiro - Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens que permitam o seu perfeito estado de conservação, nas quantidades, dias e horários determinados pelo fiscal do Contrato.

Parágrafo Segundo - Os produtos deverão ser entregues dentro do horário de funcionamento do órgão nos seguintes endereços:

ÓRGÃO/UASG-080022	Endereço
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO CPPJ: 37.734.318/0001-80	a) Rua Desembargador Artur Jucá, 179, Centro, Maceió - AL, na Secretaria da Escola Judicial do TRT-19ª Região, fone: (82)2121-8142, quando se tratar de cursos regulares oferecidos pela Escola Judicial.  b) Avenida da Paz, 2076, Centro Maceió - AL na Secretaria-Geral da Presidência do TRT19ª Região, fone: (82)2121-8227, quando se tratar de eventos organizados pela Secretaria Geral da Presidência.

**DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

---

CLÁUSULA OITAVA - O valor estimado da presente contratação será de R\$\_\_\_\_\_.

CLÁUSULA NONA – O pagamento deverá ser efetuado até o quinto dia útil após a data consignada no termo de recebimento definitivo, através de crédito em conta corrente mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal/fatura contendo a descrição dos produtos, quantidade, preços unitários e totais, conforme proposta apresentada;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro - A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF n.º 1.234, de 11 de Janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

Parágrafo Terceiro - Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF n.º 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto - O Contratante se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do produto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

Parágrafo Quinto – O contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

Parágrafo Sexto - Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

---

Parágrafo Sétimo - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA - Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência, admitido-se, contudo, reajustamento dos preços do Contrato, se ultrapassar 12 meses à contar da data da apresentação das propostas.

Parágrafo Único - Fica eleito o IPCA/IBGE para fins de eventual reajuste dos contratos.

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional constantes no programa de Trabalho \_\_\_\_\_ – PRes \_\_\_\_\_ – Natureza da Despesa \_\_\_\_\_ e Nota de Empenho \_\_\_\_\_.

#### DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/02, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, a licitante que:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

---

- a) não assinar a Ata, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) deixar de apresentar documentação exigida, apresentar documentação falsa ou ensejar o retardamento da execução do certame;
- c) não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além da penalidade prevista na Cláusula anterior, Contratada ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória sobre o valor do item solicitado, conforme percentuais a seguir:
  - b.1 - 3 % (três por cento) para atraso de até 20 minutos na disponibilização do serviço;
  - b.2 - 10% (dez por cento) para atraso de até 40 minutos na disponibilização do serviço;
- c) multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) multa de 15% (quinze por cento) em caso da qualidade do serviço ser inferior ao solicitado, com prejuízo para o evento;
- f) multa de 20% (vinte por cento) em caso de não atendimento da quantidade solicitada, com prejuízo para o evento;
- g) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

---

h) impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Parágrafo Primeiro - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Segundo - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999.

Parágrafo Terceiro - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação a qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

#### DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

---

Parágrafo Único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Para os eventos em localidade diversas da capital é admitida a subcontratação desde que, previamente comunicada ao fiscal do contrato, garantidas todas as condições da contratação.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Em cumprimento ao disposto no art. 61, § Único, da Lei n. 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Alagoas, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CONTRATANTE

CONTRATADA